

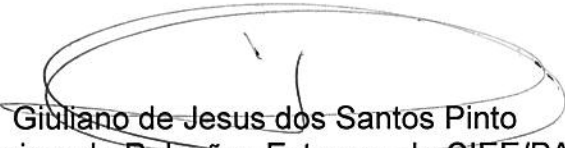
Belém, 05 de março de 2015.

Ofício n.º 051/2015

Prezada Senhora,

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE, instituição de âmbito nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública federal e de fins filantrópicos e de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP e com Unidade de Operação em Belém, Estado do Pará, sito Rua dos Mundurucus nº2710 Bairro Cremação, CEP 66040-270 CNPJ 61.600.839/0019-84, neste ato, por seu representante infra-assinado, encaminhar-lhe Proposta de Estágio CIEE.

Atenciosamente,



Giuliano de Jesus dos Santos Pinto
Supervisor de Relações Externas do CIEE/PA

A Ilm^a Sra.
MAISA SALES GAMA TOBIAS
Diretora-Superintendente da Autarquia de Mobilidade Urbana de Belém-SEMOB.



DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O CIEE, por suas características jurídico-institucionais e por sua notória especialização no campo das atividades que desenvolve, vem fornecendo cooperação técnica a órgãos públicos, com a dispensa de licitação, com base no disposto nos seguintes instrumentos legais:

- **Lei n.º 8.666/93**

Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- **Lei n.º 8 883/94**

Altera dispositivos da Lei n.º 8.666/93

Pontos básicos da legislação aplicáveis ao CIEE

Cap. I – Seção IV – Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 13 – *Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a.*

VI. *Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*

Cap. II – Seção I – Das Modalidades, Limites e Dispensa

Modificação introduzida pela Lei n.º 8 883/94

Art. 24 É dispensável a licitação

XIII. na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.*

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

§1º - *Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

PROGRAMA DE ESTÁGIO E SERVIÇOS CIEE



Superintendência de Mobilidade urbana de Belém – SEMOB



Apresentação

O CIEE é uma associação filantrópica, não governamental, sem fins lucrativos e de assistência social que tem como objetivo proporcionar aos estudantes uma oportunidade que os auxilie a colocar em prática tudo que aprenderam na teoria, apresenta proposta para desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização do Programa de Estágio de estudantes da **Superintendência de Mobilidade urbana de Belém – SEMOB**.

Realizações:

Estágios: mais de **1 (um) milhão** de estudantes do ensino médio e superior foram encaminhados para estágio em 2010, todos eles com a concessão de bolsas-auxílio.

Bolsas-auxílio/2010: perto de **1,75 milhão** de bolsas-auxílio foram pagas em dinheiro durante o ano.

Convênios: existem **290 mil** organizações conveniadas ao CIEE, entre empresas, prefeituras e organizações públicas.

Escolas: mais de **23 mil** instituições de ensino são parceiras do CIEE em todo o Brasil.

Unidades CIEE: são mais de **350 escritórios** e postos de atendimento do CIEE, presentes em todos os estados brasileiros e nas principais cidades, prestando serviços até mesmo nas fronteiras mais distantes.

Estudantes: mais de **1 (um) milhão** de usuários participaram de cursos de Educação a distância oferecidos pelo CIEE, gratuitamente.

Convênios com Instituições de Ensino:

O CIEE possui convênio com diversas escolas de nível médio, técnico, faculdades e universidades em âmbito nacional. **Atualmente temos 23.061 Instituições de Ensino conveniadas em todo o país.**

Identificação das Oportunidades de Estágio:

Inicialmente, receberemos o perfil das vagas a serem trabalhadas e realizaremos a **Triagem e Pré-seleção**. Para cada oportunidade, serão determinados os cursos mais adequados, tendo como fonte o contexto básico do currículo acadêmico. O CIEE



colocará à disposição o setor de Atendimento às Empresas que auxiliarão nessa identificação. Serão encaminhados estudantes dentro do perfil solicitado, para **entrevista na Empresa**.

Contratação do Estagiário

Para cumprimento das normas contidas na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, o CIEE, preparará a documentação legal, incluindo:

- ✓ Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino;
- ✓ Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

▪ Substituição do Estagiário

A interrupção do Termo de Compromisso de Estágio, bem como a necessidade de substituição do estudante deverá ser formalizada ao CIEE, para as necessárias providências.

Responsabilidades e Competências do CIEE

- ✓ Emissão dos **relatórios de atividades semestrais** (obrigatório por Lei);
- ✓ Emissão dos **Termos de Realização de Estágio** (obrigatório por Lei);
- ✓ Contratação da **Apólice de Seguro** para indenização de morte ou invalidez permanente, em decorrência de acidentes pessoais por estagiário, através do TCE; (obrigatório por Lei);
- ✓ Controle dos prazos de recesso obrigatório, após 12 meses de estágio (obrigatório por Lei);
- ✓ Emissão e controle dos prazos de vencimento dos Termos de Compromisso de Estágio, emitindo os Termos Aditivos necessários com antecedência;
- ✓ Reembolso de despesas médicas com acidentes pessoais de menor gravidade, através do FAE - Fundo de Assistência ao Estagiário no valor de R\$ 600,00 por ocorrência;



- ✓ Disponibilização de cerca de 35 cursos EAD gratuitos, através do Portal CIEE na Internet, para os estagiários. São cursos na área Técnica, Conceituais e Atitudinais.

Manutenção do Programa de Estágio

Com o objetivo de subsidiar a empresa no controle e acompanhamento de seu Programa de Estágio, será informado para a **Superintendência de Mobilidade urbana de Belém -SEMOB** senha e login de acesso aos serviços do portal CIEE na internet:

www.ciee.org.br, com acesso aos seguintes serviços:

- ✓ Abertura de novas oportunidades de estágio;
- ✓ Consulta aos estagiários ativos;
- ✓ Cursos à distância para gestores de estágio;
- ✓ Emissão de certificado de seguro de acidentes;
- ✓ Controle de entrega das vias dos contratos de estágio;
- ✓ Rescisão e prorrogação do contrato de estágio;
- ✓ Emissão e consulta de cobranças bancárias;
- ✓ Relatório de atividade (semestral);
- ✓ Termo de realização de estágio;
- ✓ Consulta aos estudantes encaminhados para entrevista.



Valor da Proposta

Para cobrir nossas despesas operacionais na manutenção do programa de estágio, orçamos uma contribuição institucional simbólica conforme a baixo:

O valor da Contribuição Institucional do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE será de **R\$ 38,00 (trinta e oito reais)** por estagiário/mês contratado, a título de contribuição institucional ao CIEE, destinados ao ressarcimento de despesas (bancárias, seguro de acidentes pessoais dos estagiários, pessoal, energia elétrica, triagem, seleção, telefone, aluguel, postagem, material de expediente e etc.) ocorridos no recrutamento, triagem e encaminhamento de estudantes.

Salientamos que a **Superintendência de Mobilidade urbana de Belém – SEMOB** contará com um serviço de qualidade, realizado pela entidade que tem expertise em programa de estágio, a um custo reduzido em função de toda a infraestrutura própria que o CIEE disponibiliza.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

Trata-se efetivamente de uma grande parceria onde ambas as partes ganharão, mas os maiores beneficiados serão os jovens estudantes que ainda não foram inseridos no mercado de trabalho.

Colocamo-nos a disposição para eventuais informações adicionais que se fizerem necessárias e somos antecipadamente gratos.

Proposta válida por 60 dias.

Belém, 05 de março de 2015.

Cordialmente,

Giuliano de Jesus dos Santos Pinto

Supervisor da Unidade de Belém

Fone: (91) 3202-1456 / 98147-9766